



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE URÂNIA ENTRE OS DIAS 12 A 18 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, autorizando os municípios a adotarem medidas controladas de retomada das atividades, em conformidade com suas condições epidemiológicas e estruturais para enfrentamento da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo e adota medidas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até o dia 18 de abril de 2021, todos os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 030, de 12 de março de 2021 e Decreto nº 031, de 29 de março de 2021, que dispõem sobre medidas para proteção da população e enfrentamento da covid-19 no município de Urânia.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 12 de abril de 2021


MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal